



CERTIFICADO N° 1042 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PAULO SERGIO DE ARAUJO VILELA
CNPJ/CPF : 067.608.298-08

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA SANTA MARIA (MAT. 13.454, 17.946, 21.376, 22.166 e 22.167)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda SANTA MARIA - ESTRADA ARAXÁ-PATOS DE MINAS - ENTRADA A DIREITA APÓS FAZENDA OLHOS DÁGUA Nº S/N Ibiá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ibiá (LAT) -19.4094, (LONG) -46.7314

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1042/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|--|-----------|------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e | Área útil | 290 | ha |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 19/03/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Uberlândia, 19/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 19/03/2020 13:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1042 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº. 1907094/2019 de 27/08/2019 IGAM/URGA TMAP
Portaria nº. 1908449/2019 de 17/12/2019 IGAM/URGA TMAP

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|------------------|------|---------|
| G-04-01-4 | Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes | Produção nominal | 1100 | t/ano |